

REGULAMENTO

Passatempo “#EsteNatalEuComproNoComércioLocal”

1. Objeto e Âmbito

A **ACIPS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR**, com sede no Ninho de empresas – Rua de Timor, lote 35, 7400-214 Ponte de Sor, NIPC 503309265, adiante designada por **ACIPS**, irá promover o Passatempo “#EsteNatalEuComproNoComércioLocal”, nos termos e condições previstos no presente Regulamento.

2. Destinatários

2.1. O Passatempo destina-se a todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, residentes em Portugal e que adquiram nos estabelecimentos aderentes produtos/serviços entre 0,01€ (um cêntimo) e 500,00€ (quinhentos euros) inclusive.

2.2. A **ACIPS** reserva-se o direito de proceder à desqualificação dos Participantes que violem as regras previstas neste Regulamento e/ou que considerem ter, de acordo com o seu exclusivo critério, um comportamento inadequado, abusivo, fraudulento e/ou prejudicial ao mesmo.

2.4. Ao participar no Passatempo, os Participantes concordam com o presente Regulamento e aceitam sujeitar-se integralmente e sem reservas ao mesmo.

3. Duração

3.1. O Passatempo tem início às 09:00:00 horas do dia 01 de dezembro de 2020 e termina às 23:59:59 horas do dia 06 de janeiro de 2021.

3.2. Esgotados os 30.000 (trinta mil) cupões disponibilizados aos estabelecimentos aderentes antes da referida data de término, o passatempo terminará de imediato.

4. Prémios

4.1. A **ACIPS** com os apoios do Município de Ponte de Sor, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor e das Juntas de Freguesia de Foros do Arrão, Galveias, Longomel e Montargil, irá premiar os 5 (cinco) Participantes/Clientes os quais os cupões forem os mais rápidos a sair e a responder acertadamente a todos os requisitos necessários, com um dos seguintes prémios:

- Cartão Presente-ACIPS [ESTE NATAL EU COMPRO NO COMERCIO LOCAL] no valor de 1000,00€ (mil euros)
- Cartão Presente-ACIPS [ESTE NATAL EU COMPRO NO COMERCIO LOCAL] no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros)
- Cartão Presente-ACIPS [ESTE NATAL EU COMPRO NO COMERCIO LOCAL] no valor de 500,00€ (quinhentos euros)
- Cartão Presente-ACIPS [ESTE NATAL EU COMPRO NO COMERCIO LOCAL] no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros)
- Cartão Presente-ACIPS [ESTE NATAL EU COMPRO NO COMERCIO LOCAL] no valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros)

4.2. Os prémios só podem ser trocados por Produtos/Serviços nos estabelecimentos aderentes a esta iniciativa, até dia 30 de junho de 2021.

4.3. A **ACIPS** reserva-se o direito de substituir os prémios por outros, a todo o tempo e sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar tal alteração através do presente regulamento.

4.4. Os prémios são pessoais e intransmissíveis, não podem ser reembolsados ou trocados pelo equivalente em dinheiro nem são convertíveis noutros prémios, e os vencedores não poderão ser ressarcidos se, por motivos alheios à **ACIPS** não puderem usufruir dos prémios.

4.5. Os prémios deverão ser levantados pelos vencedores, em dia, local e hora a definir pela **ACIPS**, mediante a apresentação do cupão vencedor referente ao “Passatempo #EsteNatalEuComproNoComércioLocal”, do respetivo documento de identificação (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou Passaporte) e assinatura da declaração de receção do prémio.

4.6. Os Participantes vencedores são responsáveis por quaisquer custos e despesas adicionais associados à receção dos Prémios e/ou ao seu levantamento.

5. Participação no Passatempo

5.1. A participação no Passatempo é feita diretamente nos estabelecimentos aderentes, através da compra de produtos/serviços entre 0,01€ (um cêntimo) e 500,00€ (quinhentos euros) inclusive, sendo a atribuição de cupões feita da seguinte forma:

- Compras entre 0,01€ (um cêntimo) e 10,00€ (dez euros) inclusive = 1 cupão
- Compras entre 10,01€ (dez euros e um cêntimo) e 30,00€ (trinta euros) inclusive = 2 cupões
- Compras entre 30,01€ (trinta euros e um cêntimo) e 60,00€ (sessenta euros) inclusive = 3 cupões
- Compras entre 60,01€ (sessenta euros e um cêntimo) e 150,00€ (cento e cinquenta euros) inclusive = 4 cupões
- Compras entre 150,01€ (cento e cinquenta euros e um cêntimo) e 300,00€ (trezentos euros) inclusive = 5 cupões
- Compras entre 300,01€ (trezentos euros e um cêntimo) e 500,00€ (quinhentos euros) inclusive = 6 cupões

5.2. Para compras superiores a 500,00€ (quinhentos euros) o estabelecimento aderente somente entregará ao cliente/participante os cupões correspondentes ao valor de 500,00€ (quinhentos euros) sendo o remanescente desconsiderado.

5.3. A participação é limitada aos 30.000 (trinta mil) cupões existentes. Esgotados os mesmos, o passatempo terminará.

5.4. Somente podem participar neste passatempo pessoas com endereço de e-mail ou número de telemóvel válido.

6. Funcionamento do Passatempo

6.1. Para participarem no passatempo “#EsteNatalEuComproNoComércioLocal” os participantes têm de dirigir-se a um estabelecimento aderente, efetuar compras de produtos/serviços entre 0,01€ (um cêntimo) e 500,00€ (quinhentos euros) inclusive.

6.2. A participação está limitada aos 30.000 (trinta mil) cupões existentes.

6.3. Habilitam-se a 1 (uma) dos 5 (cinco) Prémios os Participantes os quais os cupões forem os mais rápidos a sair e a responder acertadamente a todos os requisitos necessários.

6.4. Os vencedores do passatempo serão divulgados na página Web e nas redes sociais da **ACIPS**, sendo posteriormente contactados por e-mail e/ou telefone.

7. Divulgação do Vencedor

7.1. Os vencedores serão notificados por mensagem enviada para o e-mail indicado, recebida do endereço de e-mail geral@acips.pt, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. A **ACIPS** não se responsabiliza por qualquer alteração no e-mail, caso as notificações dos Prémios sejam devolvidas com indicação de não-entregue.

7.2. Os vencedores do passatempo deverão proceder à confirmação da receção do e-mail referido no número anterior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a receção do mesmo. Se os vencedores não puderem beneficiar dos Prémios por razões pessoais/profissionais, deverão informar a **ACIPS** desse facto, sendo que não será devida qualquer compensação e os Prémios serão atribuídos a outros participantes.

7.3. Se um vencedor não cumprir com o presente Regulamento, o prémio não lhe será entregue e poderá ser atribuído a outro vencedor selecionado.

7.4. Nenhuma correspondência será remetida ou trocada em relação a este Passatempo, exceto com os vencedores dos Prémios.

8. Responsabilidade

8.1. Na medida permitida pela lei aplicável, a **ACIPS**, assim como os seus subcontratados, incluindo as suas subsidiárias e filiais, agências de publicidade e promoção e respetivos colaboradores, diretores, representantes e agentes, bem como os seus parceiros e terceiros que intervenham na atribuição dos Prémios, não têm qualquer responsabilidade por:

- Quaisquer danos e perdas (nem por quaisquer custos, despesas, danos físicos ou outros) sofridos pelos Participantes decorrentes da participação neste Passatempo ou da receção e utilização dos Prémios;
- Quaisquer problemas técnicos, de hardware ou software (incluindo designadamente em sistemas informáticos, rede de comunicações ou elétrica), ou por quaisquer falhas e atrasos de comunicações, assim como por quaisquer outros erros ou falhas técnicas ou humanas, ou ainda provocadas por agentes externos naturais, que possam ocorrer, e que possam impedir ou limitar a participação no mesmo ou a receção ou utilização dos Prémios.

8.2. A **ACIPS** não garante que as qualidades, funcionalidades ou características do Passatempo e dos Prémios preencham as expectativas dos Participantes.

9. Alterações

9.1. A **ACIPS** reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, as condições deste Passatempo, comprometendo-se a divulgar, com antecedência suficiente, as novas regras no presente regulamento, pelo que os Participantes deverão consultar o mesmo no decurso do Passatempo.

9.2. A **ACIPS** reserva-se, igualmente, o direito de suspender ou cancelar parcial ou totalmente o Passatempo designadamente, caso ocorram circunstâncias de força maior, de que dará conhecimento aos Participantes.

10. Disposições Gerais

10.1. Caso qualquer uma das disposições do presente Regulamento seja ou se torne inválida, a validade das restantes disposições do mesmo e condições de participação no Passatempo não serão afetadas.

10.2. Qualquer situação omissa não prevista no presente Regulamento será apreciada e decidida pela **ACIPS**, única entidade competente para o efeito.

11. Esclarecimentos

Se tiver alguma questão relativa ao presente Regulamento e/ou ao funcionamento deste Passatempo solicitamos que, por favor, nos envie uma mensagem via e-mail para geral@acips.pt.